



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000031

## PARECER JURÍDICO Nº 197.2020

**Assunto:** Projeto de Lei nº 95.2020.

**Protocolo:** 1758.2020 (Ver. Janice Salvador)

**Objetivo:** Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo (Rua Navílio Donassolo)

**Autor:** Poder Executivo.

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Solicitou o Vereadora Janice Salvador, de forma genérica, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 95.2020 que *dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo (Rua Navílio Donassolo)*.

O projeto está acompanhado da planilha analítica de custos / orçamento do custo da obra, Ata da audiência pública que trata da pavimentação asfáltica, calçada, meio-fio e galerias da Rua Navílio Donassolo, Edital Prévio de Contribuição de melhoria nº 08/2020 e planilhas orçamentárias.

É o relatório

### II. Parecer

Inicialmente, curial destacar que o tema *contribuição de melhoria* é matéria abordada nos artigos 136 a 150 do Código Tributário Municipal; no inc. III do artigo 145 da Constituição Federal; nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional; no Decreto-Lei nº 195/1967, que trata da cobrança do referido tributo e no Decreto Municipal nº 1.055, de 28 de junho 1995, que trata do parcelamento.

Desta forma, a edição e promulgação desta norma deve respeito às leis acima relacionadas, especialmente por se tratarem de normativos gerais, sobre ofensa ao princípio da legalidade.

É o parecer pela legalidade na tramitação.

Toledo, 05 de outubro de 2020.

**Eduardo Hoffmann**  
Assessor Jurídico

**Fabiano Scuzziato**  
Assessor Jurídico